



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

Revogado pelo Decreto nº 210 de 2006
DECRETO Nº 217, DE 30 DE agosto DE 2005.

~~Designa Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º. Designando os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo período de 1 (um) ano:~~

- ~~I – KENYA TAVARES DUAILIBE, Presidente;~~
- ~~II – GILBERTO TURCATO DE OLIVEIRA, 1º Membro;~~
- ~~III – MÁRCIO MAGALHÃES, 2º Membro;~~
- ~~IV – JOSÉ PESSOA NETO, 3º Membro;~~
- ~~V – HILDEGARDIS MENDES DE ARAÚJO, 4º Membro;~~
- ~~VI – RANULFO DO ESPÍRITO SANTO, 5º Membro;~~
- ~~VII – FELÍCIO GERALDO DE OLIVEIRA, 6º Membro;~~
- ~~VIII – JOELMA GORETE CARVALHO DE OLIVEIRA, 7º Membro;~~
- ~~IX – LÉDICE MOREIRA NOBREGA ALENCAR, 8º Membro.~~

~~Art. 2º. À Comissão Permanente de Licitação, designada neste Decreto, caberá dirigir e julgar todos os processos de licitação realizados pelo Município de Palmas, e praticar os atos necessários à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.~~

~~Art. 3º. O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, na pessoa do 1º, 2º ou do 3º Membro.~~

~~Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.~~

~~Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 30, de 16 de fevereiro de 2005.~~

~~Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 30 dias do mês de agosto de 2005, 16º ano da criação de Palmas.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe da Casa Civil